

**PROCESSO N° 2025037087
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. N° 55861**

SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 020/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EXECUT EMPREENDIMENTOS LTDA ME., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretaria Municipal de Educação (Decreto nº 139, de 26 de abril de 2024), a Senhora **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 735385, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 355.938.141-04, residente e domiciliada na MS Itaipu, Rua 19, Casa 4, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-373.

CONTRATADA:

A Empresa **EXECUT EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 19.400.231/0001-10, localizada na Rua 24, Quadra 54, Lote 21, Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.870-237, neste ato representada por seu sócio, o senhor **ANDERSON DE CARVALHO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1523.7694, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 029.122.391-50, residente e domiciliado na Quadra 01, Lote CR 07, Condomínio Parque Club II, Apto 004, Bloco E, Valparaiso de Goiás/GO, CEP: 72.872-705.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.292.777,80 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 2.248.906,70 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e setenta centavos)** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei n° 4.777 de 16 de outubro de 2025:

- O valor de **R\$ 622.974,30** (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) - **2026.10.1001.12.365.2807.2469** – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** – Dotação Compactada: **2026.1004** - Natureza da Despesa: **339039**- Subnatureza: **14 (Locação de Bens Móveis e Outros Intangíveis)** - Fonte: **115** - Cotação: **47457** - Autorização de Empenho: **117093** - Empenho: **474**.
- O valor de **R\$ 1.330.023,92** (um milhão, trezentos e trinta mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos) - **2026.10.1001.12.361.0109.2469** – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** – Dotação Compactada: **2026.1003** - Natureza da Despesa: **339039**- Subnatureza: **14 (Locação de Bens Móveis e Outros Intangíveis)** - Fonte: **101** - Cotação: **47457** - Autorização de Empenho: **117092** - Empenho: **475**.
- O valor de **R\$ 295.908,48** (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) - **2026.10.1001.12.361.0109.2469** – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** – Dotação Compactada: **2026.1033** - Natureza da Despesa: **339039**- Subnatureza: **14 (Locação de Bens Móveis e Outros Intangíveis)** - Fonte: **101** - Cotação: **47457** - Autorização de Empenho: **117091** - Empenho: **477**.

3.2. O valor de **R\$ 43.871,10 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)** será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços nas atividades do Fundo Municipal de Educação e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo n° 2025037087.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

6.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 15 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA COSTA S. LIMA

Pelo contratante

ANDERSON DE CARVALHO LOPES

Pela contratada

ROSANA MANTOVANI BARRETO

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89